

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 161, DE 09 DE MARÇO DE 2020

Atualiza o piso salarial profissional para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei Complementar atualiza o piso salarial para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, na forma prevista na Lei Federal nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.

Art. 2º O piso salarial, para os Agentes Comunitários de Saúde e Endemias, será de **RS 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) mensais, a partir de 1º de janeiro de 2020.**


§1º O piso salarial é o valor abaixo do qual nenhum profissional Agentes Comunitários de Saúde e Endemias municipal poderá perceber.

§2º A diferença entre o valor referido no art. 2º e o salário efetivamente recebido pelos servidores, será paga retroativamente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 09 de março de 2020.


Fued José Dib

- Prefeito de Ituiutaba -

PUBLICADO EM

09 / 03 / 2020